



DECRETO Nº. 3.982/2018, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 10/09/2018

Nome: Andréa Carvalho Machado
RG: Andréa Carvalho Machado
Oficial Administrativo
MASP: 2605

***“Dispõe sobre a aprovação do
“Loteamento Solar Rodrigues”,
empreendimento de propriedade de
Cirlene Rodrigues dos Santos
Brandão e da outras providências”.***

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Solar Rodrigues” no terreno urbano, com Matrícula nº. 17.039 do CRI da Comarca, de propriedade da Sra. CIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 531.413.696-15, portadora do RG nº. 7.308.346 SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora do Carmo, nº. 116, Centro, na cidade de Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000 a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI e, em matrícula a ser aberta pelo mesmo; o qual possuirá a área Total do Empreendimento de 5.544,50 m² (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Esterlina do Carmo Barbosa, s/n, Nova Borda, na cidade de Borda da Mata; confrontando pela frente com a Rua Honório Borges, Nova Borda, Borda da Mata/MG; ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:



QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	06	1.332,30m ²
B	08	1.860,47m ²

Art. 2º O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	5.544,50m ²	
Área Preservação Permanente.....	632,55m ²	
Área Loteada sem APP	4.911,95m ²	
Área Institucional	1.719,18m ²	(35%)
Lotes	3.192,77m ²	(65,00%)
Ruas	908,56m ²	(18,50%)
Área Institucional	810,62m ²	(16,50%)
Área do Loteamento	5.544,50m²	(100,00%)

Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº 07 e nº 08 da Quadra "B"**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo Único – É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 5 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.



Art. 4º O projeto de implantação do “Loteamento Solar Rodrigues”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto RODINEI PINHEIRO DUARTE, inscrito no CAU sob o nº 57.203-9, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 3.732/2017.

Art. 6º Uma cópia do Decreto nº. 3.732/2017 e dos documentos que o acompanham deveram permanecer anexos a este decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 10 de setembro de 2018.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -

